



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 7/2023 Assis, 23 de janeiro de 2023.

Ofício DA nº 019/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 06/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 06/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 131.519,64 (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 06/2023)

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 131.519,64 (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo destinado à Santa Casa de Assis, por meio da Resolução SS nº 179 de 30/12/2022 para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, cuja cópia segue anexa.

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 488 de 10/01/2023, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, a ser verificado em decorrência do repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 06/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 131.519,64 (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------|--|-----------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 10 04 | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR | |
| 10.302.0080.2182.0000 | PARCEIROS DO S.U.S. | |
| 1565 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 131.519,64 |
| | FR 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC. | |
| | APLICAÇÃO 302 047 STA CASA DE ASSIS RES.SS 179 | |
| | Total..... | R\$ 131.519,64 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.06) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 488, DE 10/01/2023

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 179 de 30/12/22 referente a complementação de valores de produção de cirurgias eletivas no valor de R\$ 131.519,64 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 10/01/2023;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 179 de 30/12/22 referente a complementação de valores de produção de cirurgias eletivas no valor de R\$ 131.519,64 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Assis, 10 de janeiro de 2023.


Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário, resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência outubro de 2022 e ajustes referentes as competências de junho a setembro de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência outubro de 2022 e ajustes das competências de junho a setembro de 2022.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022)

RELAÇÃO DE PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE OUTUBRO/22, E AJUSTES DAS COMPETÊNCIAS DE JUNHO A SETEMBRO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

| CNES | NOME DO ESTABELECIMENTO | PROD OUTUBRO/22 | | AJUSTES REF. JUN A SET * | | TOTAL A SER PAGO (OUTUBRO+AJUSTES JUN A SET) | |
|---------|--|-----------------|------------------|--------------------------|------------------|--|------------------|
| | | QTD | VALOR A SER PAGO | QTD | VALOR A SER PAGO | QTD | VALOR A SER PAGO |
| 2077434 | HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA | 86 | 90.565,09 | 3 | 4.117,20 | 89 | 94.682,29 |
| 3126838 | HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA | 659 | 665.121,78 | 38 | 294.323,71 | 697 | 959.445,49 |
| 2071568 | HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO | 1 | 1.275,94 | 0 | 0,00 | 1 | 1.275,94 |



| | | | | |
|--------|-------------------------|------------|------------|------------|
| 354850 | SANTOS | 165.879,54 | 6.160,88 | 172.040,42 |
| 355100 | SAO VICENTE | 41.081,81 | 0,00 | 41.081,81 |
| 350550 | BARRETOS | 10.937,40 | 12.710,24 | 23.647,64 |
| 350610 | BEBEDOURO | 22.107,57 | 1.903,20 | 24.010,77 |
| 351200 | COLINA | 29.101,51 | 16.172,63 | 45.274,14 |
| 351740 | GUAIRA | 41.316,62 | 4.938,98 | 46.255,60 |
| 353150 | MONTE AZUL PAULISTA | 317.103,52 | 67.261,74 | 384.365,26 |
| 353390 | OLIMPIA | 33.430,04 | 1.275,94 | 34.705,98 |
| 350070 | AGUDOS | 16.326,05 | 833,48 | 17.159,53 |
| 350340 | AREALVA | 20.440,83 | 0,00 | 20.440,83 |
| 350450 | AVARE | 19.627,01 | 31.064,80 | 50.691,81 |
| 350520 | BARIRI | 6.481,42 | 7.686,68 | 14.168,10 |
| 350530 | BARRA BONITA | 18.695,90 | 0,00 | 18.695,90 |
| 350880 | CAFELANDIA | 0,00 | 2.255,40 | 2.255,40 |
| 351450 | DUARTINA | 1.815,86 | 0,00 | 1.815,86 |
| 352290 | ITAPUI | 2.194,35 | 0,00 | 2.194,35 |
| 352530 | JAU | 22.315,53 | 4.808,28 | 27.123,81 |
| 352640 | LARANJAL PAULISTA | 30.220,89 | 0,00 | 30.220,89 |
| 352680 | LENCOIS PAULISTA | 20.260,90 | 5.954,70 | 26.215,60 |
| 353670 | PEDERNEIRAS | 5.898,25 | 2.207,28 | 8.105,53 |
| 353880 | PIRAJU | 14.347,21 | 10.709,98 | 25.057,19 |
| 353890 | PIRAJUI | 96.359,32 | 9.912,64 | 106.271,96 |
| 355010 | SAO MANUEL | 4.465,79 | 0,00 | 4.465,79 |
| 350160 | AMERICANA | 65.960,14 | 3.519,02 | 69.479,16 |
| 350190 | AMPARO | 7.987,33 | 0,00 | 7.987,33 |
| 350410 | ATIBAIA | 42.778,04 | 0,00 | 42.778,04 |
| 350760 | BRAGANCA PAULISTA | 41.926,93 | 1.275,94 | 43.202,87 |
| 350950 | CAMPINAS | 152.230,82 | 305.647,95 | 457.878,77 |
| 350960 | CAMPO LIMPO PAULISTA | 13.740,13 | 970,96 | 14.711,09 |
| 351280 | COSMOPOLIS | 93.393,68 | 4.583,32 | 97.977,00 |
| 351907 | HORTOLANDIA | 5.071,11 | 0,00 | 5.071,11 |
| 352050 | INDAIATUBA | 111.567,26 | 1.666,60 | 113.233,86 |
| 352470 | JAGUARIUNA | 29.342,21 | 7.245,69 | 36.587,90 |
| 352590 | JUNDIAI | 105.056,30 | 77.149,41 | 182.205,71 |
| 352730 | LOUVEIRA | 30.259,49 | 0,00 | 30.259,49 |
| 353180 | MONTE MOR | 877,74 | 438,87 | 1.316,61 |
| 353340 | NOVA ODESSA | 4.197,08 | 0,00 | 4.197,08 |
| 353710 | PEDREIRA | 19.259,58 | 4.588,64 | 23.848,22 |
| 354580 | SANTA BARBARA D'OESTE | 27.793,24 | 2.184,24 | 29.977,48 |
| 355210 | SOCORRO | 17.550,93 | 3.808,54 | 21.359,47 |
| 355620 | VALINHOS | 29.193,51 | 0,00 | 29.193,51 |
| 351620 | FRANCA | 3.522,72 | 0,00 | 3.522,72 |
| 351770 | GUARA | 0,00 | 6.418,54 | 6.418,54 |
| 352410 | ITUVERAVA | 56.217,80 | 7.514,13 | 63.731,93 |
| 354940 | SAO JOAQUIM DA BARRA | 3.436,80 | 0,00 | 3.436,80 |
| 350010 | ADAMANTINA | 50.027,30 | 6.864,76 | 56.892,06 |
| 350400 | ASSIS | 59.872,99 | 71.646,65 | 131.519,64 |
| 350580 | BASTOS | 2.207,28 | 0,00 | 2.207,28 |
| 351000 | CANDIDO MOTA | 40.655,69 | 5.978,04 | 46.633,73 |
| 351670 | GARCA | 15.783,37 | 5.041,63 | 20.825,00 |
| 352090 | IPAUSSU | 10.243,00 | 4.854,80 | 15.097,80 |
| 352880 | MARACAI | 35.006,16 | 7.768,42 | 42.774,58 |
| 352900 | MARILIA | 163.828,69 | 39.074,76 | 202.903,45 |
| 353460 | OSVALDO CRUZ | 11.984,85 | 0,00 | 11.984,85 |
| 353470 | OURINHOS | 215.167,64 | 199.258,22 | 414.425,86 |
| 353530 | PALMITAL | 25.832,85 | 0,00 | 25.832,85 |
| 353550 | PARAGUACU PAULISTA | 27.323,22 | 0,00 | 27.323,22 |
| 354000 | POMPEIA | 7.360,77 | 13.843,80 | 21.204,57 |
| 354640 | SANTA CRUZ DO RIO PARDO | 39.549,89 | 1.984,90 | 41.534,79 |
| 350330 | ARARAS | 57.630,68 | 5.884,86 | 63.515,54 |
| 351040 | CAPIVARI | 18.356,37 | 1.384,38 | 19.740,75 |
| 351220 | CONCHAL | 19.372,17 | 951,60 | 20.323,77 |
| 352670 | LEME | 6.873,60 | 0,00 | 6.873,60 |
| 352690 | LIMEIRA | 57.519,96 | 13.469,84 | 70.989,80 |
| 353870 | PIRACICABA | 120.860,01 | 24.713,72 | 145.573,73 |
| 354390 | RIO CLARO | 20.413,85 | 5.218,44 | 25.632,29 |

